



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Varginha
Varas do Trabalho de Varginha

PORTARIA NFTVAR N. 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Varginha sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, disponível em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedori/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Varginha/MG em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

O DR. LEONARDO TOLEDO DE RESENDE, JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE VARGINHA E TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO E O FABRÍCIO LIMA E SILVA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA 1ª VARA DO TRABALHO DE VARGINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da Justiça do trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid -19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no [Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/ 16/2020](#), que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da [Matriz de Monitoramento a Evolução da Covid-19](#) indicar nível alto de contaminação (onda vermelha);

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Varginha, sempre que a [Matriz de monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Varginha/MG em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da covid-19.

Parágrafo único. No período em que a cidade permanecer em nível de risco considerado alto, o atendimento aos jurisdicionados deverá ser prestado, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail (art. 29 da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 2020](#)).

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurar as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho, assim como os demais terceirizados que laboram na conservação e limpeza ([Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR, nº 16, de 7/12/2020](#)).

Art. 3º Durante a suspensão das atividades presenciais, todas as audiências deverão ser realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04, de 27 de abril de 2020](#), e da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 03 de setembro de 2020](#), sendo que a secretaria da Vara, durante o período de suspensão de que trata esta Portaria, deverá providenciar, a critério do respectivo Juiz Titular, a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos.

Art. 4º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da [Resolução do CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020](#)).

Art 5º O atendimento dos magistrados a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do jus postulandi deverá ocorrer por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020](#).

Art. 6º Não poderá haver designação de servidores para receber ligações presencialmente na Vara do Trabalho enquanto o nível de risco indicado na [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#) estiver alto (vermelho), devendo ser utilizada a função "siga-me", caso possível.

Art. 7º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos oficiais de justiça desta comarca apenas os mandados reputados urgentes e desde que os referidos não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e whatsapp.

Art. 8º Os servidores do Setor de Atermação prestarão informações sobre direitos trabalhistas por meio da plataforma whatsapp business, enquanto perdurar a situação em tela.

Art 9ª O Setor de Cálculos Judiciais deverá funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Art 10 Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.

Art 11 Todos os setores deste Núcleo de Foro, 1ª e 2ª Varas do Trabalho deverão responder prontamente a todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art 12 A prestação dos serviços de todos os terceirizados deverá ser contínua, diante da impossibilidade da suspensão dos respectivos contratos de prestação de serviços ou até mesmo a redução da carga horária contratada, sem prejuízo do pagamento dos salários.

Art 13 Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Diretor do Núcleo do Foro.

Art 14 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Varginha_MG, 26 de janeiro de 2021.

LEONARDO TOLEDO DE RESENDE
Juiz Diretor do Núcleo do Foro e
Titular da 2ª Vara do Trabalho de Varginha

FABRÍCIO LIMA E SILVA
Juiz do Trabalho Substituto
1ª Vara do Trabalho de Varginha